



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO N.º 196/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA LA´QUINA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INTERIORES COM DETALHAMENTO DO MOBILIÁRIO PARA TODOS OS AMBIENTES QUE CONSTA NO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS WESLEI ANTÔNIO BELO de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 200/2023

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR: N.º 062/2023

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**LA´QUINA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 35, Loja 05, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-022, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.480.709/0001-44, neste ato representado por seus representantes legais Sr. **Luiz Victor Gomes de Araújo**, CPF: 101.789.826-01 e RG: MG-16.654.568 SSP/MG, e a Sra. **Alexandra Bruna Rocha Oliveira**, CPF: 114.265.986-02 e RG: 17.985.332 SSP/MG, neste ato designados como **CONTRATADO**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 2002023, Dispensa eletrônica de valor n.º 062/2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INTERIORES COM DETALHAMENTO DO MOBILIÁRIO PARA TODOS OS AMBIENTES QUE CONSTA NO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS WESLEI ANTÔNIO BELO**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 062/2023, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

LUIZ VICTOR GOMES  
DE  
ARAÚJO:10178982601

Assinado de forma digital por  
LUIZ VICTOR GOMES DE  
ARAÚJO:10178982601  
Dados: 2023.09.27 16:40:42 -03'00'

ALEXANDRA BRUNA  
ROCHA  
OLIVEIRA:11426598602

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA BRUNA ROCHA  
OLIVEIRA:11426598602  
Dados: 2023.09.27 16:40:31 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 27/09/2024.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 12.400,00** (Doze mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de interiores com detalhamento do mobiliário para todos os ambientes que consta no projeto arquitetônico do Centro de Especialidades Médicas Wesley Antônio Belo. O projeto contemplará imagens e vídeos 3D renderizados de todos os ambientes descritos na planta de layout fornecida que tiverem sido referenciados com mobiliários como armários planejados, arquivos, nichos. Deverão fornecer todos os detalhamentos de marcenaria necessários para plena execução do projeto, sendo: planta baixa de layout contando: visitas, cortes, isometria e detalhes executivos, entre eles: materiais, empregados, cores, pinturas, entre outros.	Serviço	01		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Piracema/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema/MG.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**5.2.** A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 7.2. DA CONTRATADA:

a) Entregar o serviço de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de:  
a.1) Entre 15 a 20 dias: Apresentação do estudo preliminar em imagens e vídeos que serão apresentados por videoconferência.

a.2) Entre 45 a 50 dias a partir da aprovação da proposta apresentada no estudo preliminar: Entrega do projeto executivo com seus respectivos detalhamento.

a.3) Deverão ser fornecidas 5 visitas técnicas para acompanhamento durante a execução do projeto. As visitas deverão ser combinadas com no mínimo 3 dias de antecedência com os contratados.

Todos a partir da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

A etapa nº2 só poderá ser executada após a aprovação por parte dos solicitantes da etapa nº1.

b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**FICHA 286 FONTE DE RECURSO 1.500**

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 Os serviços serão entregues parcelados conforme cronograma:

- a) Entre 15 a 20 dias: Apresentação do estudo preliminar em imagens e vídeos que serão apresentados por videoconferência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

b) Entre 45 a 50 dias a partir da aprovação da proposta apresentada no estudo preliminar: Entrega do projeto executivo com seus respectivos detalhamento.

c) Deverão ser fornecidas 5 visitas técnicas para acompanhamento durante a execução do projeto. As visitas deverão ser combinadas com no mínimo 3 dias de antecedência com os contratados.

OBS: A etapa nº2 só poderá ser executada após a aprovação por parte dos solicitantes da etapa nº1.

11.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.2 – O Município de Piracema reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**11.7 - Deverão ser realizadas no decorrer do projeto arquitetônico 05(cinco) visitas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS WESLEI ANTÔNIO BELO.**

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 27 de Setembro de 2023.

WESLEY

DINIZ:03640115643

Assinado de forma digital por

WESLEY DINIZ:03640115643

Dados: 2023.09.27 13:34:16

-03'00'

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG

**CONTRATANTE**

LUIZ VICTOR GOMES  
DE

ARAUJO:10178982601

Assinado de forma digital  
por LUIZ VICTOR GOMES DE  
ARAUJO:10178982601

Dados: 2023.09.27 16:43:43  
-03'00'

ALEXANDRA BRUNA  
ROCHA

OLIVEIRA:11426598602

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA BRUNA ROCHA

OLIVEIRA:11426598602

Dados: 2023.09.27 16:43:53 -03'00'

#### LA'QUINA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 01.577.415/0001-95

Rep. Legal: **Luiz Victor Gomes de Araújo**

CPF: 101.789.826-01

**Alexandra Bruna Rocha Oliveira**

CPF: 114.265.986-02

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1) Reuma de O. Luzes CPF: 019.238.486-40

2) [Assinatura] CPF: 123.715.846-06